

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2/2022



O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua João Luis nº 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5 e do CPF Nº 030.361.633-44, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa da Torre, SN, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 00.270.120/0001-09
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MIRANDA, Nº 221, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
(DDD) TELEFONE (99) 3523-1961
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 186382820013 GEJUSPC/MA
CPF: 328.384.923-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o setor de odontologia de Governador Edison Lobão – MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
4	ADESIVO FOTO 5ML	UNIDADE	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CAIXA	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
8	ALAVANCA RETA	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	ALVEOLITEM	FRASCO	15	R\$ 6,24	R\$ 93,60
12	ANESTÉSICO Lidocaina 3% c/ vaso Lidostesina	CAIXA	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
13	ANESTÉSICO PRILCAINA C/FELIPRESSINA 3%	CAIXA	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
15	ANTISEPTICO BUCAL FRC/1000ML	FRASCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
17	BABADOR PERMEAVEL PCT C/100	PACOTE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA 250G	PACOTE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	BROCA DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA AÇO CA C/6	CAIXA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	BROCA DIAMANTADA 1093	UNIDADE	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
33	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
36	BROCA DIAMANTADA 2667	UNIDADE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
38	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
46	CARBONO DE MARCAÇÃO P/ USO ODONT	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
47	CIMENTO CIRÚRGICO	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
49	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO -COLTOSOL	UNIDADE	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
50	DENTIFRICO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
51	DENTIFRICO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
56	ENLANCE KIT	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
58	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
59	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
68	FIXADOR P/ RAIO X FRASCO DE 475ML	FRASCO	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
71	FÓRCEPS 150	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
72	FÓRCEPS 151	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
73	FÓRCEPS 16	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
74	FÓRCEPS 32	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
77	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	R\$ 563,00	R\$ 1.689,00
81	GORRO C/100	PACOTE	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	15	R\$ 27,37	R\$ 410,55

94	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO C/50	CAIXA	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
95	LIMALHA DE PRATA PÓ 30G	FRASCO	10	R\$	90,53	R\$	905,30
99	MANDRIL ADAPTADOR FG	UNIDADE	30	R\$	10,00	R\$	300,00
106	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	10,00	R\$	200,00
117	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARIT)	FRASCO	25	R\$	30,78	R\$	769,50
118	RESINA COR A1	UNIDADE	15	R\$	19,00	R\$	285,00
119	RESINA COR A2	UNIDADE	15	R\$	19,00	R\$	285,00
120	RESINA COR A3	UNIDADE	15	R\$	19,00	R\$	285,00
121	RESINA COR A3 5	UNIDADE	15	R\$	19,00	R\$	285,00
122	RESMA COR OPACO	UNIDADE	15	R\$	40,00	R\$	600,00
123	REVELADOR P/ RAIOS X	UNIDADE	20	R\$	16,00	R\$	320,00
124	SELANTE FOTO FRC C/ 5ML	FRASCO	12	R\$	25,00	R\$	300,00
125	SERINGA CARPULE	UNIDADE	5	R\$	42,00	R\$	210,00
TOTAL				R\$		R\$	31.612,95



6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

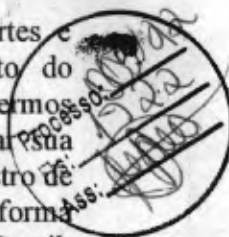
12.2 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

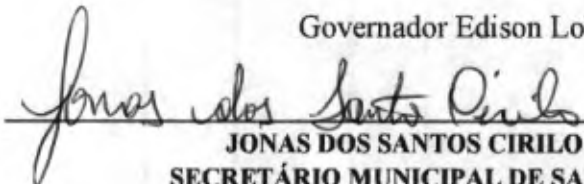
13.1 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de maio de 2022.


JONAS DOS SANTOS CIRILO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 030.361.633-44

CONTRATANTE

ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO:32838492349

Assinado de forma digital por ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO:32838492349
Dados: 2022.05.18 12:31:34 -03'00'

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. Nº 00.270.120/0001-09

ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO

CPF Nº 328.384.923-49

CONTRATADO